

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a aquisição de veículos **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE. Deste modo, ele contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços que atendam administração, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Adesão da Ata de Registro de Preço, consiste na **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE, na forma descrito neste termo.

1.2. O fornecimento do objeto deste Edital será remunerado conforme valor registrado pelo Município que disponibilizou a adesão da ata.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tal solicitação tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visto a necessidade do Registro de Preços para aquisição de uma **Ambulância Tipo A**, para ser lotado no SAMU, que é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência, do município de região, com a finalidade de melhorar o atendimento a população. Foi criado em 2003 e faz parte do Política Nacional de Urgências e Emergências.

2.2 O serviço SAMU 192 presta socorro a população nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétricas e psiquiátricas.

2.3 É responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado – sítio do PNCP (<https://pncp.gov.br>), BP – Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e com 03 fornecedores e estabelecer o máximo de custos, junto aos Editais e Termos de Referências dos Entes que realizaram as respectivas licitações, registra-se os links da consulta realizada formação do percentual máximo estabelecido pela Administração:

3.2. O valor do bem móvel ficou registrado conforme ARP do município de **Nísia Floreta/RN e de R\$: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

3.3. A descrição do veículo, sua respectiva marca, modelos, ano de fabricação e demais dados encontram-se disponíveis na tabela abaixo:



Item	Descrição	Marca	Qnt para aderir	Valor Unt	Valor Total
01	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente</p>	MERCEDES BENZ	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Prefeitura de Brejão - PE
Fl. nº
Comissão de Licitação



<p>credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, garantia de 12 meses sem limite de km, 1º emplacamento em nome da prefeitura. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>			<p>Fls. 7</p> <p>Prefeitura de Brejão - Fl. n.º Comissão de Licitação</p>
---	--	--	---

Valor Global - R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. Compete à ADJU DICATÁRIA/CONTRATADA:

- Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N e 006/2023 e no Termo de Contrato;
- Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Ne 006/2023, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE;
- Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento dá entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Substituir às suas expensas, no todo os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- indicar, caso queira, um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade; responsabilizar-se pelo



transporte apropriação dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;

m) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Ordem de Compra;

n) indicar o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

o) substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Edital do Pregão ELETRÔNICO Ne 073/2022 e anexos, ou não aprovados pela Contratante, ou ainda que apresente vício de qualidade;

p) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

q) RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA/OEVOLUÇÃO, À CONTRATANTE, DOS PRODUTOS Substituídos E OU LEVADOS À Reparo após A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA; E

r) Responsabiliza-se no que tange à qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, inclusive devendo promover as readequações necessárias, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art.6º, inciso XV - Portaria interministerial 507/2011).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 O órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

6. DOS PRAZOS

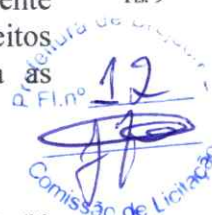
A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei ne 8.666, de 1993.



O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos da autoridade competente para as providências cabíveis.

Fls. 9


Assinatura de [nome] Fl. nº 12
Comissão de Licitação

7. DO PAGAMENTO

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato advindo do presente Pregão terá início na data de assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a natureza contínua dos serviços, caso venham a ser contratados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal – Unidades Administrativas e Fundos do respectivo exercício.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.1201.2027.0000	Sec Educ – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	44 90 52	Equipamento e Mat. Permanentes

9.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário, para a devida readequação dos procedimentos contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Projeto não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.



A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Fis. 10

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo e futuro Edital.

Os casos omissos neste Termo e futuro Edital serão decididos com base nas Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

Brejão-PE, 23 de julho de 2024.


Erica Mirle dos Santos Moura
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO SRP

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, possui a necessidade de atender a demanda dos setores administrativos e suas Secretarias Municipais no Registro de Preços para aquisição de **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE). Em uma situação como essa, é obrigação do agente público buscar alternativas mais econômicas, de forma a proteger o erário público sem perda ou parada do serviço público, mesmo diante de cenários que não permitam o planejamento econômico de médio e longo prazos.

Fis. 1

No presente momento não há registro de preço vigente no Ente para a prestação de serviços dessa natureza.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foi realizada pesquisa de preço/mercado: **PNCP (<https://pncp.gov.br>), BP – Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br>)** e com 03 fornecedores.

Nesse contexto, visando ao princípio da economicidade em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, um processo de Adesão de registro de preço torna-se uma alternativa viável e exequível.

Justificamos ainda que uma Adesão a Ata de Registro de Preço cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento a Prefeitura adere a um processo de serviços ou compras já realizados por outro órgão público, este também sendo Municipal, fator que propicia segurança de que as compras e serviços adquiridos atenderam as demandas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Verifica-se ainda a vantajosidade, pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda dessa instituição em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Justificamos ainda que a Adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Brejão/PE, adquire/contrata um produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material/serviço atenderá a demanda desta Prefeitura, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do Ente.

Desta maneira, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para Registro de Preços para aquisição de **Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, precisamente SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Destaca-se que é necessário o Edital (e seus anexos) do certame permite a adesão ao presente Registro de Preço e com quantitativo equivalente, o que o torna

Fl. nº 14
Comissão de Licitação



adequado para a prestação de serviços e aquisição na quantidade necessária de forma a atender à demanda do através do processo.

Fls. 2

Brejão - PE, 23 de julho de 2024.

~~Erica Mirele dos Santos Moreira~~
Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretário de Saúde

